



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85.548-000 Honório Serpa – PR

E-mail: gabinete@honorioserpa.pr.gov.br

Decreto nº 108/2020 de 24 de março de 2020

SÚMULA: Decreta situação de emergência no Município de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando o COBRADE nº 1.5.1.10 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional; e

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4298 de 19/03/2020; e

Considerando o Plano de Contingencia COVID-19 do Estado do Paraná; e

DECRETA:

Art. 1º Declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Art. 2º Regulamenta a redação da Medida provisória nº 926/2020, cv Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Art. 3º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

Art. 4º Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpídio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130

CEP – 85.548-000 Honório Serpa – PR

E-mail: gabinete@honorioserpa.pr.gov.br

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

Luciano Dias
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Decreta situação de emergência no
Município de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando o COBRADE nº 1.5.1.10 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional; e

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4298 de 19/03/2020; e

Considerando o Plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná; e

DECRETA:

Art. 1º Declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia da COVID-19.

Art. 2º Regulamenta a redação da Medida provisória nº 926/2020, cv Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, fica dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

Art. 3º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

Art. 4º Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5FA002A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/03/2020. Edição 0001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>